



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social**

O Município de Bom Despacho torna pública a relação, atualizada em 14/09/2022, dos locais passíveis de ocorrer fiscalização de velocidade por meio de medidores de velocidade do tipo portátil, no âmbito das vias municipais, nos termos do Artigo 7º, § 2º, da Resolução Contran nº 798/2020.

**RESOLUÇÃO Nº 798, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

*Art. 7º O uso de medidores do tipo portátil para a fiscalização do excesso de velocidade é restrito às seguintes situações:*

*(...)*

*§ 2º O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via deve mapear e publicar em seu site na rede mundial de computadores relação de trechos ou locais em que está apto a ser fiscalizado o excesso de velocidade por meio de equipamento portátil. (Grifo nosso)*

A Resolução Contran nº 798/2020, publicada no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2020, estabeleceu os novos requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques, a serem observados a partir de 1º de novembro de 2020 e compulsoriamente a partir de 1º de novembro de 2021.

Para o exercício de fiscalização, será utilizado o medidor de velocidade do tipo móvel, nº 43657, TC003755.

O Município realizou o mapeamento dos trechos críticos para fiscalização de velocidade por meio de medidores de velocidade do tipo portátil, seguindo o mesmo critério nos períodos subsequentes, tendo como base:

- O histórico de acidentalidade;
- O risco de acidentalidade;
- Os trechos com recorrente inobservância dos limites de velocidade previstos.

**TRECHOS FISCALIZÁVEIS**

Em meados de 2022, foram selecionados 05 trechos para fiscalização de velocidade por meio de medidores de velocidade do tipo portátil dentro do município.


Os trechos selecionados foram especificamente escolhidos para este fim, de modo a garantir, além do cumprimento da legislação, que o esforço operacional seja precisamente empregado, tornando a fiscalização mais eficiente e assertiva.

Destacamos que a lista dos locais de fiscalização de velocidade por meio de medidores de velocidade do tipo portátil publicada em 14/09/2022 entrará em vigor a partir de 21/09/2022.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social**

A relação dos locais passíveis de fiscalização de velocidade por radares portáteis, se encontra abaixo:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO			
LOCAIS COM FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE POR RADAR PORTÁTIL (Resolução 798/20 do CONTRAN)			
Nº	VIA	TRECHO FISCALIZÁVEL	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	MG – 164	KM 138,17	KM 139,70
2	MG – 164	KM 145,6	KM 146,6
3	MG – 164	KM 147,8	KM 148.7
4	Estrada do Pica-Pau	KM-01	KM-05
5	Av. Sandoval Mesquita	Entroncamento com a Rua 5	Cruzamento com a Av. Dr. Juca